



GOVERNO DE SERGIPE

**DECRETO Nº 29.412**  
**DE 15 DE AGOSTO DE 2013**

Dispõe sobre a Adesão do Estado de Sergipe ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.116, de 25 de março de 2011, e,

Considerando os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei (Federal) nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997;

Considerando os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 3.870, de 25 de setembro de 1997;

Considerando, por fim, os objetivos, as condições e os mecanismos para desenvolvimento do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, estabelecidos pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Estado de Sergipe adere ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, nos termos estabelecidos pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013;

**Parágrafo único.** A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, entidade integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, ficará responsável pela coordenação das ações do Poder Executivo Estadual inerentes à implementação do Pacto.

**Art. 2º** A implementação do Pacto no Estado de Sergipe observará as metas de cooperação federativa e de desenvolvimento institucional acordadas com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

**Parágrafo único.** Deverão ser considerados pelos programas do Governo Estadual, as ações e os investimentos públicos que corroborem para o alcance das metas do Pacto Nacional pela Gestão das Águas.



GOVERNO DE SERGIPE

2

**DECRETO N° 29.412**  
**DE 15 DE AGOSTO DE 2013**

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 15 de agosto de 2013; 192° da Independência e 125° da República.

  
**JACKSON BARRETO DE LIMA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**EM EXERCÍCIO**

**Pedro Marcos Lopes**  
**Secretário de Estado de Governo**

**PUBLICADO D.O.E.**  
DO DIA 29 de agosto de 2013  
  
**Laurício de Almeida Santos**  
Coord. Especial de Registro e Edição  
de Atos Oficiais e Legislação